

**A**cta n.<sup>o</sup> 19 da Reunião  
Ordinária da Câmara Municipal  
de Barcelos realizada em quinze de  
setembro de dois mil e vinte e  
cinco. -----

----- Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, José Paulo Maia Matias, Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real. -----

----- Faltaram à presente reunião os Srs. Vereadores, Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho e Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel que comunicaram a razão da sua ausência, tendo sido justificadas as respetivas faltas. -----

----- Sendo dezassete horas e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

**----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal começou por cumprimentar todos os presentes e questionou as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores se tinham algum assunto para apresentar. -----

----- Não havendo intervenções, o Senhor Presidente prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. -----

**----- ORDEM DO DIA: -----**

**----- PROPOSTA N.<sup>o</sup> 1. Aprovação da ata da reunião ordinária realizada em 08 de setembro de 2025. -----**

----- Ao abrigo do preceituado no n.<sup>o</sup> 2 do artigo 57.<sup>o</sup> do Anexo I da Lei n.<sup>o</sup> 75/2013, de 12 de setembro, “As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia

*local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”.*

---

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado “*As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.*” -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A ata da reunião ordinária realizada em 08 de setembro de 2025.-----

----- Barcelos, 10 de setembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

---

#### **----- PROPOSTA N.º 2. 5ª Alteração Modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano -----**

----- O Orçamento e as Grandes Opções do Plano são documentos previsionais dinâmicos, pelo que ao longo do exercício vão sendo ajustados, em razão das circunstâncias supervenientes resultantes da execução, bem como do conhecimento mais aprofundado dos projetos e/ou investimentos.-----

----- As alterações orçamentais, modificativas e permutativas, estão previstas no normativo que estabelece a disciplina contabilística, o Dec-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, especificamente na norma NCP 26 – Contabilidade e Relato.-----

----- A presente alteração modificativa tem por objetivo ajustar o valor das dotações de projetos/investimentos que se encontram inscritos no Plano Plurianual de Investimentos (PPI), quer no que respeita a valores, encargos plurianuais e fontes de financiamento.-----

----- Mencionar que o Tribunal de Contas, que está a apreciar empréstimo “contratado” até 25.000.000€ (vinte e cinco milhões de euros) para efeito de visto prévio, exige

que os investimentos a financiar com aquela operação constem no PPI com o valor estimada para a sua execução, ficando a fonte de financiamento a determinar.

Nesta alteração foram também inscritas duas obras objeto de candidaturas:

“Reabilitação da Igreja Matriz”, com o valor de 1.252.050€ (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil e cinquenta euros) que faz parte da candidatura já aprovada, denominada “Barcelos Medieval nos Caminhos de Santiago”;

Construção da Bancada no Campo de Treinos Sintético do lado Nascente, com o valor 400.500€ (quatrocentos mil e quinhentos euros).

Por último houve necessidade de introduzir valores para garantir despesa de Transportes Públicos para os próximos 2 (dois) anos, 2026 e 2027, no valor total de 10.388.000€ (dez milhões trezentos e oitenta e oito mil euros).

A presente alteração modificativa está traduzida nos documentos em anexo, que fazem parte integrante desta proposta.

Considerando que, na reunião do passado dia 8 do corrente mês, foi aprovada a proposta n.º 2 relativa á 5<sup>a</sup> alteração modificativa e ter surgido a necessidade de lhe acrescentar o valor relativo ao transporte público, acima referido, e não sendo possível submeter á Assembleia Municipal duas propostas modificativas procedeu-se á reformulação da alteração já aprovada em sede de executivo, pelo que a deliberação que a aprovou deverá ser revogada.

Em face de tudo o exposto, propõe-se que o Órgão Executivo, nos termos da alínea c), do nº 1, do artº 33, conjugado com o disposto na alínea a) do nº 1, do artº 25, ambos do Anexo da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, aprove o seguinte:

1 - A revogação da deliberação tomada em 08.09.2025, sob a Proposta n.º 2;

2 - A alteração modificativa nº 5 ao Orçamento e Grandes do Plano e delibere submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação.

Barcelos, 10 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Lopes, Dr.)

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Sa-leiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.-----

---

----- **PROPOSTA N.º 3. Fornecimento de refeições ao pessoal auxiliar dos esta-belecimentos de ensino - Tarefeiras 2025/2026 (Registo N.º 19037/25)** -----

----- O Município de Barcelos assume o fornecimento de refeições e a gestão dos refeitórios escolares, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, atribui às autarquias competências no domínio da Educação e nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.-----

----- Considerando a necessidade de assegurar o acompanhamento e das crianças e alunos durante os períodos em diversos períodos do quotidiano escolar, nomeada-mente à hora do almoço, nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, recorre-se à contratação de pessoal auxiliar de refeição, normalmente, de-signado por "tarefeira". -----

----- Não obstante a remuneração atribuída a estas colaboradoras, tem sido prática corrente disponibilizar-lhes o almoço, em moldes idênticos aos dos alunos, pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- 1.O fornecimento do almoço ao pessoal auxiliar (tarefeiras) que habitualmente acompanha os alunos durante o período do almoço nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo da rede pública municipal, no ano letivo 2025/2026, conforme listagem anexa; -----

----- 2.Determinar que as refeições sejam faturadas ao Município em documento separado das refeições escolares dos alunos; -----

----- 3.Establecer que o valor da refeição a suportar pelo Município será equiva-lente ao valor faturado aos alunos. -----

----- Barcelos, 10 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

---

----- PROPOSTA N.º 4. Refeições escolares dos alunos do ensino profissional: fixação do valor das refeições, para efeitos de faturação e posterior reembolso (Registo n.º 18949/2025) -----

----- O regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da acção social escolar prevê o fornecimento de refeições gratuitas ou a preços com-participados, no n.º 1 do artigo 12.º e na alínea b) do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao fun-cionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar). -----

----- Nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alíneas d) e h), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da educação, ensino e formação profissional e da ação social, consubstan-ciando-se através de um conjunto diversificado de ações do serviço de ação social, como a com-participação em refeições, serviços de cantina, transportes, alojamento, manuais e material escolar e pela concessão de bolsas de estudo, previstas no artigo 30.º, n.º 2, da Lei n.º 46/86, de 14 de setembro (Lei de Bases do Sistema Educativo). -----

----- Posteriormente, o Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, reforçou e conferiu novas competências aos municípios, organizando num único diploma legal as competências das autarquias locais e entidades intermunicipais nas vertentes de planeamento, in-vestimento e gestão no domínio da educação. Onde se inclui, a competência para o for-necimento e a gestão dos refeitórios escolares dos ensinos básico e secundários, (cfr. Ar-tigo 35.º). -----

----- A Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 20/09/2019, aprovou a acei-tação da transferência de competências no domínio da educação, prevista no Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. Consequentemente, a referida proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal, em sessão realizada no dia 27/09/2019.-----

----- Com efeito, o fornecimento das refeições escolares nas escolas com ensino pro-fissional (a saber: Escola Secundária de Barcelos, Escola Secundária Alcaides Faria, Escola Básica e Secundária de Viatodos e Escola Secundária de Barcelinhos) é assegurado pelo

Município, encontrando-se abrangido pelo contrato decorrente do concurso público para o fornecimento das refeições. -----

----- Considerando que, as refeições escolares são financiadas no âmbito do Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão – PESSOAS 2030, os alunos do ensino profissional encontram-se isentos do pagamento das mesmas, o Município encontra-se adstrito à emissão das correspondentes faturas a cada uma das escolas com ensino profissional, indicando o valor correspondente a cada refeição, tendo em vista o posterior reembolso. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, e 35.º, n.º 1, ambos do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, delibere apreciar e votar: -----

----- - Fixar o valor das refeições dos alunos do ensino profissional da Escola Secundária de Barcelos, da Escola Secundária Alcaides de Faria, da Escola Básica e Secundária de Viatodos e Escola Secundária de Barcelinhos em 2,56€ (dois euros e cinquenta e seis centimos) (CPI4/2023- Fornecimento de Refeições Escolares e Fruta Escolar), para o ano letivo 2025-2026, para efeitos de faturação e posterior reembolso. -----

----- Barcelos, 10 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

---

----- **PROPOSTA N.º 5. Agrupamento de Escolas Vale do Tamel. Comparticipação financeira. [Registo n.º 43295/2025].** -----

----- O Agrupamento de Escolas Vale do Tamel solicitou à Câmara Municipal a substituição da rede de vedação que delimita a escola sede do Agrupamento, atendendo a que o seu mau estado poderá colocar em risco a segurança da comunidade educativa, sendo que a situação foi devidamente comprovada pelos técnicos da Autarquia, que propõe a sua substituição integral. O Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município e os Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada para o ano letivo 2024/2025, foi aprovado em reunião de Câmara de 16/09/2024 e

em Assembleia Municipal de 12/12/2024. A intervenção solicitada tem enquadramento no ponto n.º 2, da Cláusula Terceira do mencionado Contrato: “O Primeiro Outorgante atribuirá ao Segundo Outorgante, uma comparticipação financeira no montante de 25% da verba prevista no número 1, destinada a fazer face com a realização de pequenas obras de conservação, manutenção e reparação que não revistam a natureza de empreitada, nas infraestruturas escolares, designadamente nos edifícios e espaços exteriores”. O Agrupamento de Escolas Vale do Tamel do valor estipulado no ponto n.º 1 da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, 20.000,00€ (vinte mil euros), tem um remanescente de 7.576,63€ (sete mil quinhentos e setenta e seis euros e sessenta e três centimos), que não cobre a totalidade do orçamento apresentado para a substituição da rede, 10.420,56€ (dez mil quatrocentos e vinte euros e cinquenta e seis centimos). A realização da intervenção é imperiosa, porquanto a segurança de alunos, professores e funcionários não está assegurada, pelo se justifica a atribuição de uma comparticipação financeira ao Agrupamento de Escolas Vale do Tamel com o valor remanescente. O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município”. Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o referido apoio reveste para o referido Agrupamento de Escolas, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

-----  
----- Conceder uma comparticipação financeira no valor de 2.843,93€ (dois mil oitocentos e quarenta e três euros e noventa e três centimos) ao Agrupamento de Escolas Vale do Tamel, para participar a substituição da rede da Escola Básica e Secundária Vale do Tamel.

----- Barcelos, 10 de setembro de 2025. -----  
----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,  
----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)  
----- Deliberado, por unanimidade, retirar da minuta.  
-----

----- **PROPOSTA N.º 6. Agrupamentos de Escolas e/ou Escola Não Agrupada da rede pública do concelho de Barcelos. Apoio a atividades dos respetivos Planos Anuais de Atividades (PAA) (Registo n.º 54205/2025)** -----

----- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabeleceu o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, concretizou o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, especificando para este setor o que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabeleceu [cfr. artigos 11.º e 31.º]. O Município de Barcelos aceitou a transferência de competências na área de Educação, a partir do ano letivo de 2020/21, por deliberação da Câmara Municipal, de 20/09/2019, e por deliberação da Assembleia Municipal, de 27/09/2019. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o regime jurídico das autarquias locais e da transferência de competências do Estado. Os municípios dispõem de atribuições nas áreas da educação, ensino e formação profissional e ação social, atento o disposto nas alíneas d) e h), do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I do citado diploma. O Município de Barcelos apoia financeiramente as atividades, inscritas nos respetivos PAA, realizadas ao longo do ano letivo por iniciativa das Direções dos AE e ENA, sendo que o apoio é variável em função da tipologia das atividades, do número e abrangência dos participantes e dos custos diferenciados de cada uma daquelas. É importante gerar equidade e criar regras quanto à concessão destes apoios, introduzindo a certeza da sua inscrição nos planos de atividades das escolas, da confiança das direções em que as ações têm condições para serem realizadas e, também, que para as mesmas atividades haverá similitude de apoios. Pretendendo contribuir para o sucesso escolar, para mitigar a retenção e o abandono precoce e para auxiliar a escola a integrar uma formação mais holística

do aluno, garantindo a complementaridade entre a educação formal e a informal e o acesso a atividades de índole cultural, desportiva e social fora da sala de aula, entende o Município estabelecer um conjunto de regras para que seja reduzida a discricionariedade da avaliação à conceção de apoios pontuais ao longo do ano letivo. Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto nas alíneas d) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e votar:

---

----- As minutas dos Acordos de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e os Agrupamentos de Escola e Escola Não Agrupada, anexas à presente proposta, que pretende regulamentar os termos e condições em que o Município apoiará financeiramente a realização das atividades e ações, inscritas nos respetivos PAA, a desenvolver pelos Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada, no ano letivo 2025/2026. -----

----- Barcelos, 10 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

---

----- **PROPOSTA N.º 7. Protocolo Ultriplo - atribuição de comparticipação financeira a instituições do concelho - ano de 2024 (Registo n.º 19330/2025).** -----

----- Em reunião de Câmara de 10 de Setembro de 2010 foi deliberado aprovar a celebração de um Protocolo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Ultriplo Lda., que estabelece os termos e as condições de cooperação com vista à recolha de roupa, calçado e brinquedos usados, seletivamente depositados em contentores apropriados e a sua distribuição em toda a zona territorial do concelho. -----

----- Em reunião de 16 de Novembro de 2012 foi deliberado aprovar uma adenda ao supramencionado protocolo, nomeadamente a alteração da cláusula 2.ª que refere que é obrigação da Ultriplo “a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), que reverterá a favor de uma instituição local, sob proposta da Câmara Municipal” e “a entrega mensal de géneros alimentares no valor aproximado

de 250€ (duzentos e cinquenta euros), os quais reverterão a favor de uma instituição local, sob proposta da Câmara Municipal” (sendo que por questões operacionais, consensualizou-se a entrega em valor monetário). -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no número 2.º do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...). -----

----- Dispõe ainda a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...). -----

----- Ao abrigo da alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei suprarreferida, compete aos municípios apoiar atividades de natureza social e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social (IPSS). -----

----- Assim, em face do exposto, no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u) e v), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, por forma a dar cumprimento ao estabelecido no protocolo celebrado com a Ultriplo e tendo em consideração o trabalho desenvolvido pelas instituições a seguir mencionadas, proponho que a Ex.ma Câmara delibere apreciar e votar: -----

----- As seguintes instituições locais como entidades beneficiárias do apoio da empresa Ultriplo: Ano 2024: -----

----- - Atribuição de 5.000,00€ (cinco mil euros) à instituição Cruz Vermelha de Barcelos; -----

----- - Atribuição de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) à instituição Centro Social da Paróquia de Arcozelo.-----

----- Barcelos, 10 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- O Sr. Vereador Dr. Carlos Eduardo Reis não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei. --

-----

----- PROPOSTA N.º 8. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e World Federation for Mental Health. THE 2025 WORLD CONGRESS of the WORLD FEDERATION FOR MENTAL HEALTH DRAFT CONTRACT (Saúde Mental e Sustentabilidade Social: uma abordagem centrada na sociedade e comunidade) [Registo n.º 4076633/2024].-----

----- A saúde mental refere-se ao bem-estar emocional, psicológico e social de uma pessoa. Afeta a forma como pensamos, sentimos e agimos em diversas situações da vida. Ter uma boa saúde mental é essencial para lidar com o estresse, para manter a boa relação com os outros e tomar decisões adequadas. A importância de abordar temáticas relacionadas com a saúde mental tem-se tornado cada vez mais evidente, visto que questões como ansiedade, depressão e outras condições psicológicas afetam milhões de pessoas em todo o mundo. A promoção do debate e da conscientização sobre este tema é fundamental para desmistificar preconceitos e incentivar as pessoas a procurarem ajuda profissional quando necessário. -----

----- Neste contexto, Barcelos foi designada como 1.ª Capital Mundial da Saúde Mental, um título que reflete o compromisso do município em promover o bem-estar mental e emocional dos cidadãos e em destacar a relevância dessa área na sociedade contemporânea. Com este reconhecimento, Barcelos assume um papel central na promoção da saúde mental a nível mundial, abrindo portas para discussões, estudos e eventos que abordam a saúde mental de maneira ampla e multidisciplinar.-----

----- A receção do 30º Congresso Mundial da Saúde Mental em Barcelos reforça esse compromisso. O evento, que será realizado em formato híbrido e prevê a participação de

200 pessoas presencialmente, é organizado pela World Federation for Mental Health, uma entidade de referência mundial na área da saúde mental.

Um congresso desta magnitude é de extrema importância, uma vez que reúne especialistas de diversos campos para discutir as questões mais prementes relacionadas com a saúde mental a nível global. Isto inclui debates sobre políticas públicas, estratégias de intervenção, avanços terapêuticos e a redução do estigma associado aos transtornos mentais.

A escolha de Barcelos como sede do Congresso Mundial da Saúde Mental em 2025 reforça a sua posição como a 1.<sup>a</sup> Capital Mundial da Saúde Mental, dando continuidade à trajetória de cidades de prestígio que já acolheram o evento, como Londres, Cairo, Buenos Aires, Cidade do Cabo, Atenas, entre outras. Realizado desde 1948, este congresso oferece um espaço privilegiado para a discussão dos desafios globais relacionados com a saúde mental, sublinhando a importância da colaboração mundial para enfrentar estas questões.

Com o seu formato híbrido, o evento permitirá um alcance ainda maior, possibilitando a participação de profissionais e interessados de todo o mundo, tanto presencialmente como online, tornando-o mais acessível, inclusivo e adaptado às exigências contemporâneas.

O evento trará à cidade uma variedade de visitantes, desde especialistas mundiais até profissionais de saúde e estudantes, estimulando o desenvolvimento regional e nacional. O impacto económico será visível, com o aumento do número de visitantes na cidade, ocupação hoteleira e aumento da procura dos serviços locais.

Além disso, a visibilidade global da cidade será fortalecida, posicionando Barcelos como um centro de inovação, conhecimento e cuidado com a saúde mental.

Este congresso consolidará ainda mais a imagem de Barcelos como uma cidade comprometida com o bem-estar mental, destacando a sua relevância no cenário internacional.

A realização deste Congresso comporta, contudo, elevados custos que deverão ser suportados pelos diferentes intervenientes.

----- Neste sentido, impõe-se que o Município de Barcelos não só apoie este Congresso técnica e logisticamente, como financeiramente. -----

----- Assim procederam as partes à elaboração de um Acordo de Colaboração que plasma as obrigações e direitos destas, na promoção/realização deste Congresso. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”.

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir um apoio para o evento em apreço, mediante a aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- A Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e World Federation for Mental Health, anexa à presente proposta. -----

----- Barcelos, 10 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

---

----- PROPOSTA N.º 9. Toponímia aprovada em reunião da Comissão Municipal de Toponímia realizada em 08 de setembro de 2025. -----

----- A toponímia designa o nome dos lugares, dos sítios, das ruas, das avenidas.-

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nos termos do seu art. 33.º, n.º 1, al. ss), que compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria ou sob proposta das entidades representativas do concelho, designadamente a Comissão Municipal de Toponímia e as Juntas de Freguesia, «estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia».

----- Em face do exposto e no uso da competência legalmente prevista na alínea ss), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- - A toponímia das freguesias abaixo mencionadas, que foram objeto de deliberação e aprovação em reunião da Comissão Municipal de Toponímia, realizada em 8 de setembro de 2025, respetivamente:

----- **1- Freguesia de Barcelinhos** -----

----- A – Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes---

----- a)- Travessa dos Três Bicos, com início na Travessa Bento Antas da Cruz e sem saída, com cento e quinze metros de comprimento.

----- **2- Freguesia de Carapeços** -----

----- A – Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes---

----- a)- Beco de Sabariz, iniciando-se na Rua de Sabariz, e sem saída, com trinta e cinco metros de comprimento.

----- **3- Freguesia de Fornelos** -----

----- A – Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes---

----- a)A Travessa da Boavista, que inicia na Avenida da Boavista e sem saída, com cinquenta e cinco metros de comprimento.

----- **4- Freguesia de Martim** -----

----- A – Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes---

----- a) A Calçada da Estrada Velha, com início na Travessa da Estrada Velha, e sem saída, com vinte e cinco metros de comprimento.

----- **5- Freguesia da Silva** -----

----- A – Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes---

- a)A Travessa do Pomar Novo, com início da Travessa de Ufe e fim na Linha Férrea, com noventa metros de comprimento; -----
- b)A Rua do Barroco, com início na Rua de Vessadas e fim no limite da freguesia, com duzentos metros de comprimento; -----
- c)A Rua da Aldeia, com início na Rua da Pena e fim na Rua de Mouzelho, com sessenta metros de comprimento; -----
- d)A Travessa da Igreja, com início na Rua da Igreja e fim em campos agrícolas, com cento e quinze metros de comprimento; -----
- e)A Rua da Cotovia, com início na Rua do Calvário, e fim na Rua da Pena, com duzentos e vinte metros de comprimento; -----
- f)A Rua de Prado, com início na Rua Nova da Gandra e fim na Rua do Couto, com cem metros de comprimento. -----

----- **6- União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha São Martinho e São Pedro** -----

- A – *Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes* -----
- a)A Rua Luís de Camões, com início na Rua de Filipa Borges e final no limite da freguesia, com duzentos metros de comprimento, na freguesia de Vila Frescainha São Martinho; -----
- b)A Travessa Luís de Camões, com início na Rua Luís de Camões e sem saída, com cento e dez metros de comprimento, na freguesia de Vila Frescainha São Martinho.

----- **7- União de Freguesias de Carreira e Fonte Coberta** -----

- D – *Homologação de designações de topónimia em uso na freguesia* -----
- a)A Rua de Santa Dionísio, com início na Travessa da Poça e sem saída, com sessenta metros de comprimento; -----
- b)A Rua Padre Jacinto de Andrade, com início na Rua de Penalvau e fim na Rua da Poça, com cento e quarenta e cinco metros de comprimento.-----

----- **8- União de Freguesias de Tamel Santa Leocádia e Vilar do Monte** -----

- A – *Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes* -----
- a)A Travessa da Tomadia, com início na Rua da Varziela e sem saída, com quarenta e sete metros de comprimento, em Tamel Santa Leocádia; -----

----- b) A Travessa da Feiteira, com início na Rua da Feiteira e sem saída, com quarenta metros de comprimento, em Vilar do Monte. -----

----- Barcelos, 10 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

---

----- **PROPOSTA N.º 10. Pedido de Isenção de pagamento de entrada no Museu de Olaria | Grupo Folclórico de Galegos de Santa Maria. Ratificação. (Registo n.º 15875/2025).** -----

----- O Grupo Folclórico Juvenil de Galegos Santa Maria realiza o XXII Festival de Folclore nos dias 11 e 12 de julho, e nesse âmbito vai acolher o Grupo de Balhos e Cantares da Ilha Terceira, Açores. Com vista a dar a conhecer a cultura do concelho de Barcelos, foi solicitada uma visita ao Museu de Olaria. -----

----- Para o efeito, foi solicitada a isenção da taxa de entrada para um grupo de 21 elementos: 15 ingressos com bilhete geral (2.20/ pessoa) = 33€ e 6 ingressos de estudante (1.10/ pessoa) = 6.60€. Num valor total de 39,60euros. -----

----- Relativamente à presente matéria, no Município de Barcelos, o Regulamento e Tabela de Taxas no art. 7º e seguintes, estabelece o regime de isenção e redução. O n.º 2 do art.8º, do presente regulamento prevê que, a Câmara Municipal poderá, por deliberação fundamentada, conceder isenções parciais ou totais, para além das especialmente previstas no presente regulamento, quando estejam em causa o desenvolvimento económico ou social do Município, ou seja, reconhecido o interesse público, social ou de desenvolvimento, nomeadamente a: d) As associações ou fundações culturais, sociais, recreativas, religiosas, sindicais ou outras legalmente constituídas, que prestem serviços de reconhecido interesse para o Município, relativamente a atos que desenvolvam para prossecução de atividades de interesse público municipal, desde que beneficiem de isenção ou redução de IRC, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do respetivo documento... Ainda sobre a mesma matéria, no n.º1 do artigo 9º prevê que, 1. As isenções e reduções previstas no presente regulamento, aplicam-se quando não exista regulamento

municipal específico que regule a matéria ou não as preveja e não são cumuláveis com quaisquer outras que resultem de diploma legal, regulamento, ou preceito próprio. -----

----- Assim, face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar: -

----- - A isenção de pagamento de entradas no Museu de Olaria a um grupo de 21 elementos pertencentes ao Grupo de Balhos e Cantares da Ilha Terceira, Açores. -----

----- Barcelos, 10 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

---

----- **PROPOSTA N.º 11. Associação Marujos de Barcelos. Atribuição de participação financeira. [Registo n.º 12928/2025]. -----**

----- A Associação Marujos de Barcelos solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para ajudar nos encargos com a concretização do Plano de atividades para 2025. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”.

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”.

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 3.000,00 € (três mil euros) à Associação Marujos de Barcelos. -----

----- Barcelos, 10 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

---

----- PROPOSTA N.º 12. APAC - Associação de Pais e Amigos de Crianças. Atribuição de comparticipação financeira. [Registo n.º 52536/2025]. -----

----- A APAC - Associação de Pais e Amigos de Crianças, na continuidade da implementação do Projeto ABRAÇA-TE, inserido no âmbito do Plano de Atividades da Rede Municipal de Saúde Mental, pretende elaborar um manual, que fosse capaz de ser replicado a nível Nacional e de modo a que o carácter científico e técnico utilizado possa ser registado para a sua orientação em outras ações futuras, como modelo de aplicação, junto da comunidade. -----

----- Para a impressão do Manual do projeto ABRAÇA-TE a APAC solicitou um apoio financeiro ao Município de Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”.

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”.

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 1.113,00 € (mil cento e treze euros) à APAC - Associação de Pais e Amigos de Crianças. -----

----- Barcelos, 10 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

---

----- **PROPOSTA N.º 13. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Macho Alfa – Associação Cultural [Registo n.º 52765/2025]. -----**

----- O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e da participação na vida da comunidade local.-----

----- É incontestável o papel que o Município assume, cada vez mais, junto dos munícipes, potenciando a promoção justiça, a equidade social, o bem-estar e a qualidade de vida. -----

----- Partindo deste pressuposto, o Município de Barcelos tem vindo gradualmente a promover a criação de projetos direcionados para a dinamização, participação e colaboração de agentes e instituições, com vista a intensificar a convivência comunitária, bem como a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.-----

----- Este ano, a Macho Alfa – Associação Cultural volta a organizar o evento “Barcelos” a decorrer no dia 27 de setembro de 2025, envolvendo a comunidade local, num diálogo entre o artesanato local e as linguagens artísticas contemporâneas. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas d), e e) do n.º2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma. -----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a

entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)", bem como, "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)."----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e a Macho Alfa – Associação Cultural, que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes para a realização do evento denominado "Barlos".-----

----- Barcelos, 10 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

---

----- **PROPOSTA N.º 14. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a ARTEMUSIVI - Associação de Artes de Viatodos (Academia de Música de Viatodos). [Registo n.º 34476/2025].** -----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.-----

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades. -----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- A ARTEMUSIVI é uma associação sem fins lucrativos, que tem como objetivo principal promover e desenvolver atividades culturais ligadas à música e ao teatro, fomentando junto da comunidade juvenil o gosto pelas artes. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas d), e e) do n.º2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma. -----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)", bem como, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...).”---

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e a ARTESMUSIVI - Associação de Artes de Viatodos (Academia de Música de Viatodos), que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades nas áreas da música e do teatro. -----

----- Barcelos, 10 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

---

----- **PROPOSTA N.º 15. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e TPC - Teatro Popular de Carapeços. [Registo n.º 51676/2025].-----**

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.-----

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades. -----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- O TPC – Teatro Popular de Carapeços é uma associação que tem por objeto o teatro (amador) e outras atividades de índole cultural. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas d), e e) do n.º2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma. -----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...), bem como, (...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...).” ---

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e TPC – Teatro Popular de Carapeços, que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades de teatro no concelho de Barcelos. -----

----- Barcelos, 10 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 16. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Expressão – Companhia de Teatro de Santo Tirso. [Registo n.º 44192/2025].

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.-----

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades. -----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- A Expressão – Companhia de Teatro de Santo Tirso tem vindo a desempenhar um papel ativo na área da dinamização e desenvolvimento de atividades culturais e encontra-se a colaborar em duas efemérides do programa cultural do Município de Barcelos: as Comemorações dos 650 anos do Feito do Alcaides de Faria, bem como as Comemorações dos 50 anos do 25 de Abril. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas d), e e) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma.-----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...), bem como, (...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...).”-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e a Expressão – Companhia de Teatro de Santo Tirso que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades teatrais no concelho de Barcelos.-----

----- Barcelos, 10 de setembro de 2025. -----  
----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,  
----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----  
----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----  
-----

----- **PROPOSTA N.º 17. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação do Ensino Especializado da Música (Conservatório de Música de Barcelos). [Registo n.º 27376/2025].** -----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.-----

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades. -----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- A Associação do Ensino Especializado da Música (Conservatório de Música de Barcelos) é um estabelecimento de Ensino Particular e Cooperativo (EPC), a funcionar em regime de Paralelismo Pedagógico (ensino básico e complementar), que tem vindo a desempenhar um papel ativo na área da formação e divulgação da música. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas d), e e) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma.-----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...”, bem como, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...).”----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e a Associação do Ensino Especializado da Música (Conservatório de Música de Barcelos, que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades musicais no concelho de Barcelos.

----- Barcelos, 10 de setembro de 2025.

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

----- O Sr. Vereador Dr. Horácio Barra não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei.

---

----- **PROPOSTA N.º 18. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Vamos a Isso – Associação de Desporto e Cultura. [Registo n.º 52643/2025].**

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades.

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho.

----- A Vamos a Isso – Associação de Desporto e Cultura tem vindo a desempenhar um papel ativo na área da dinamização e desenvolvimento de atividades culturais, colaborando com o Município no desenvolvimento de projetos e parcerias, permitindo a descentralização das iniciativas culturais e a dinamização dos diferentes espaços disponíveis,

aproveitando os recursos de forma sinergética e eficiente, incentivando a valorização do património e a identidade cultural do concelho.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas d), e e) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma.

De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)", bem como, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...).”

Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e a Vamos a Isso – Associação de Desporto e Cultura a que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes para a realização de atividades de teatro no concelho.

Barcelos, 10 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Lopes, Dr.)

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

---

**PROPOSTA N.º 19. Fixação de preço de venda ao público do livro “BARCELOS REVISTA, n.º 1, 3.ª Série”. Ratificação. (Registo n.º 14683/2025 INT).**

O Gabinete de Bibliotecas do Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto propôs a fixação de preço de venda ao público do livro “BARCELOS REVISTA, n.º 1, 3.º Série”, com coordenação editorial do Município de Barcelos.

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Estabelece a alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal fixação dos “preços pela prestação de serviços ao público pelos serviços municipais (...). -----

----- O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais foi aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Estabelece o n.º 1 do artigo 21.º do citado diploma que “não devem ser inferiores aos custos, direta ou indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens”. -----

----- Face ao exposto e no uso da competência prevista na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- A fixação do preço no valor de 10,00€ (dez euros) com IVA incluído à taxa legal em vigor; -----

----- A concessão de um desconto de 20% para a venda da publicação “BARCELOS REVISTA, n.º 1, 3.º Série”, às livrarias locais. -----

----- Barcelos, 10 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

---

----- **PROPOSTA N.º 20. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Conselho Económico de Campo. [Registo n.º 12479/2025]. -----**

----- O Município de Barcelos e o Conselho Económico de Campo pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, no qual estabelecem os termos de colaboração, para a realização de obras de arranjo urbanístico do parque de estacionamento da Igreja.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) *apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e o Conselho Económico de Campo. -----

----- Barcelos, 10 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

---

----- **PROPOSTA N.º 21. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Fabrica da Igreja Paroquial do Divino Salvador de Fornelos. [Registo n.º 1712423/2023].**-----

----- O Município de Barcelos e a Fabrica da Igreja Paroquial do Divino Salvador de Fornelos pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, no qual estabelecem os termos de colaboração, para a execução de obras de restauro vs conservação (substituição do telhado e pintura exterior e interior).-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”.

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...). -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Fabrica da Igreja Paroquial do Divino Salvador de Fornelos. -----

----- Barcelos, 10 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

---

----- PROPOSTA N.º 22. «21/2025.DCP.CV0410 – Pavimentação da Rua da Copeira (Ligaçāo Alvelos e Remelhe)»: Abertura de procedimento de formação de contrato de empreitada de obras públicas. [Registo N.º 23964/2025].-----

----- Mediante aprovação em Reunião de Câmara de 28/04/2025, foi aprovado o projeto de execução “Pavimentação da Rua da Copeira (Ligaçāo Alvelos e Remelhe)”, bem como a autorização para a abertura de um procedimento público para a contratação da empreitada.-----

----- Consequentemente, o Gabinete de Gestāo de Empreitadas e Obras Públcas (GGEOP) encetou todas as diligências preparatórias vocacionadas à abertura de um procedimento de formação de um contrato de empreitada de obras públicas. -----

----- Concluída a fase preparatória do procedimento pré-contratual, o GGEOP submeteu a informação [050-25-GGEOP-IS], acompanhada de toda a documentação instrutória necessária à abertura do mesmo (cfr. Documentação em anexo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido). -----

----- Com efeito, tendo por base a informação e documentação submetidas, estima-se que o valor do contrato a celebrar não exceda a quantia de 799.481,87 € (setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e um euros e oitenta e sete cêntimos), acrescida do valor do IVA, à taxa legal em vigor (6%), pelo que a despesa inerente ao contrato a celebrar não deverá exceder esta quantia. -----

----- Tendo por base o valor do contrato a celebrar, propõe-se a adoção de um procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto no artigo 18.º e alínea b) do artigo 19.º, ambos do CCP. -----

----- Uma vez que se propõe a adoção de um procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), este deverá ser conduzido, necessariamente, «(...) por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes», a quem compete, nomeadamente, proceder à apreciação das candidaturas, proceder à apreciação das propostas, proceder à apreciação de soluções e projetos e elaborar os relatórios de análise das candidaturas, das propostas e das soluções e projetos, cabendo ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém delegar a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre os erros ou emissões identificados pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 67.º, n.º 1, e 69.º, ambos do CCP. -- -----

----- In casu, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi repringido pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo consequentemente, também o órgão

competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do CCP.

Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho, reprimirado pela Resolução da Assembleia da Republica n.º 86/2011, de 11 de abril, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.ºs 1, alínea c), e n.º 2, 67.º, n.º 1, e 69.º, todos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:

- 1.Determinar a decisão de contratar;
- 2.Autorização da despesa;
- 3.Aprovação da presente informação do GGEOP;
- 4.Autorização da abertura de um procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;
- 5.Aprovação das peças do procedimento (programa de procedimento e caderno de encargos);
- 6.Aprovação da nomeação e as delegações no júri do procedimento;
- 7.Aprovação da nomeação e as delegações nos gestores do procedimento;
- 8.Aprovação da nomeação e as delegações no gestor do contrato;

----- Barcelos, 10 de setembro de 2025.

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

---

----- PROPOSTA N.º 23. «8/2025.EM/CMB – COB, Centro Operacional de Barcelos»: Aprovação do Estudo Prévio. [Registo N.º 48663/2025 INT].

----- A presente proposta tem como objetivo submeter o Estudo Prévio, relativo ao Centro Operacional de Barcelos (COB), tendo por base o Programa Base fornecido pelos Serviços Municipais.

----- A área de terreno afeta ao Centro Operacional de Barcelos, é de 36.373,00m<sup>2</sup>, e a área previsto para a construção do edifício é de 14.887,67m<sup>2</sup>.

----- Atualmente o Município não é proprietário da totalidade dos terrenos afeto ao COB. -----

----- Quanto ao valor total previsto para o investimento é de cerca de 12.000.000,00 euros. -----

----- In casu, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi repringido pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo consequentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do CCP. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho, repringido pela Resolução da Assembleia da Republica n.º 86/2011, de 11 de abril, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.ºs 1, alínea c), e n.º 2, 67.º, n.º 1, e 69.º, todos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: -----

----- 1. Aprovação do Estudo Prévio; -----

----- 2. Autorização para o DCP, promover os procedimentos necessários, para a aquisição dos terrenos para a construção do Centro Operacional de Barcelos. -----

----- Barcelos, 10 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saileiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 24. «Empreitada: Passadiço pedonal ao longo da margem direita do Rio Cávado entre a frente ribeirinha de Barcelos e a zona da Quinta do Brigadeiro. Aprovação da 4.ª Revisão de Preços - Cálculo Definitivo. [Registo N.º 50739/2025 INT]. -----

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa M. Couto Alves, S.A., pelo montante de 3.615.610,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, foi elaborada a informação técnica com a referência [52-25-DOM-A.S.] que se refere ao cálculo definitivo da 4.<sup>a</sup> revisão de preços.-----

----- De acordo com a mencionada informação técnica resulta da 4.<sup>a</sup> Revisão de Preços – Cálculo Definitivo – Contrato Inicial e Contrato Adicional 3, o valor de 66.080,08€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a favor do Adjudicatário. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- 1. A 4.<sup>a</sup> Revisão de Preços – Cálculo Definitivo do contrato inicial e do contrato adicional 3, relativa à empreitada “Passadiço pedonal ao longo da margem direita do Rio Cávado entre a frente ribeirinha de Barcelos e a zona da Quinta do Brigadeiro”;-----

----- 2. O pagamento ao adjudicatário da quantia de 66.080,08€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Barcelos, 10 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saileiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.-----

---

----- **PROPOSTA N.<sup>º</sup> 25. - Concurso Público c/ Anúncio no JOUE n.<sup>º</sup> CPI07/2025 - Aquisição de apólices de seguros. Aditamento ao contrato. [Registo n.<sup>º</sup> 4070425/2024].**

----- O Município celebrou em 12/08/2025, um contrato com a entidade FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. para Aquisição de Apólices de Seguros, no valor de 1 155 607,14€ (um milhão cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sete euros e catorze céntimos), isento de IVA, valores estes distribuídos pelos seguintes lotes: -----

----- • Lote 1 - Ramo Acidentes de Trabalho e Acidentes Pessoais: 965 717,85 € (novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dezassete euros e oitenta e cinco céntimos), valor isento de IVA; -----

----- • Lote 2 – Ramo Automóvel: 189 889,29 € (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove euros e vinte e nove cêntimos), valor isento de IVA -----

----- O prazo de vigência inicial do contrato é de 12 meses, com possibilidade de prorrogação automática do contrato por períodos sucessivo de 12 meses, até ao limite de 36 meses, estando a sua vigência condicionada à emissão de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas. -----

----- Decorrente da devolução do processo de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, através do ofício 41894/2025, de 09/09/2025, verificando-se que não consta do texto contratual a menção à aprovação dos encargos plurianuais, atento o disposto no artigo 96º, nº. 1, alínea h) do CCP, propõe-se efetuar um aditamento ao contrato para que conste a correspondente informação dos encargos plurianuais aprovados e constante do procedimento.-----

----- *In casu*, o órgão competente à autorização da despesa inerente ao contrato celebrado, foi a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi reprimirado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, -----

----- Por sua vez, o artigo 98.º, n.º 1 do CCP, dispõe que «*nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar ...».*-----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho, reprimirado pela Resolução da Assembleia da Republica n.º 86/2011, de 11 de abril, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.ºs 1, alínea c), e n.º 2, 67.º, n.º 1, e 69.º, todos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

----- Aprovação do aditamento ao contrato: CPI 07/2025 – Aquisição de Apólices de Seguros;-----

----- Aprovação da minuta do contrato, nos termos da presente informação anexa.

----- Barcelos, 10 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Sa-leiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.-----

---

----- **PROPOSTA N.º 26. Adesão do Município de Barcelos à Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas - adapt. local [Registo n.º 15563/2025].**

----- A Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas - adapt.local é uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, com natureza associativa, aberta à participação de municípios e entidades portuguesas de outra natureza, nomeadamente de instituições de ensino superior, centros de investigação, organizações não-governamentais e empresas.-----

----- A adapt.local foi formalizada em maio de 2022 enquanto associação, e integra, à data, 28 municípios portugueses que dispõem de uma estratégia ou plano municipal de adaptação às alterações climáticas aprovado, e que desenvolvam comprovadamente, no âmbito das suas competências, projetos e ações referentes à adaptação local às alterações climáticas.-----

----- A adapt.local prossegue entre outras as seguintes atribuições e objetivos: «i) *Promover um processo contínuo de planeamento municipal de adaptação às alterações climáticas;* ii) *Promover a integração de medidas e ações de adaptação climática nas políticas locais e nos instrumentos de planeamento municipal;* iii) *Promover a troca de conhecimento e de experiências ao nível da adaptação local entre as autarquias locais, as instituições de ensino superior e do sistema científico e tecnológico, as empresas e o tecido associativo;* iv) *Promover relações de cooperação internacional com outras redes, associações e entidades, facilitando a incorporação de novas abordagens e soluções, bem como a divulgação das concebidas e implementadas pelos municípios portugueses e outras entidades públicas ou privadas;* v) *Promover a capacitação das autarquias, nomeadamente dos eleitos e dos corpos técnicos municipais, no domínio da adaptação às alterações climáticas ao nível local;* vi) *Promover o desenvolvimento de ferramentas e produtos que facilitem o planeamento municipal de adaptação às alterações climáticas nos municípios portugueses;* e vii)

*Gerir um sistema de informação de apoio à capacitação, divulgação e comunicação no domínio da adaptação às alterações climáticas».* -----

----- A adesão implica, contudo, o pagamento de uma quota anual no valor de € 1.000,00 (IVA incluído). -----

----- Face ao exposto e no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- Submeter à Assembleia Municipal de Barcelos a apreciação e votação da proposta de adesão do Município de Barcelos à Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas adapt.local. -----

----- Barcelos, 10 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

---

----- **PROPOSTA N.º 27. Protocolo de Parceria para a Formalização e Constituição da Estação Náutica de Barcelos. Ratificação. (Registo n.º 18657/2025).** -----

----- No seguimento da candidatura do Município de Barcelos para a constituição da Estação Náutica de Barcelos à Fórum Oceano, entidade reguladora das certificações das Estações Náuticas de Portugal, foi necessário estabelecer um acordo de colaboração com diversas entidades públicas e privadas do cluster do Turismo, Desporto, Educação, Proteção Civil, Cultura entre outros. -----

----- O referido acordo visa enaltecer um forte envolvimento da comunidade em todo este processo, evidenciando também o forte envolvimento e vontade de transformar Barcelos numa Estação Náutica, onde a água e os respetivos cursos e margens fluviais (Rio Cávado, Rio Neiva e Este, ...) são argumentos estruturantes no futuro desenvolvimento sustentável do turismo náutico e produzindo assim efeitos na economia local. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do

Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar:

----- - A outorga do Protocolo de Parceria para a Formalização e Constituição da Estação Náutica de Barcelos.

----- Barcelos, 10 de setembro de 2025.

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

---

----- **PROPOSTA N.º 28. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.**

----- No exercício das suas funções, o Sr. Presidente da Câmara Municipal exarou os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados.

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram/autorizaram o seguinte:

----- - A aquisição e oferta de 12 lembranças aos Diretores dos Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada, de Barcelos, aquando do Seminário de Abertura do ano escolar (Registo n.º 18895/2025);

----- - A cedência de 1 estrado 2x2 e de um ponto de eletricidade na Av. da Liberdade, à ACIB – Associação Comercial e Industrial de Barcelos, para apoio à atividade “Barcelos Mexe” (Registo n.º 47256/2025);

----- - A cedência das instalações da Escola EB1/JI de Galegos Santa Maria, à Junta de Freguesia de Galegos Santa Maria, para apresentação da lista de candidatos à freguesia, dia 1 de agosto (Registo n.º 46470/2025);-----

----- - A cedência das instalações da Escola do Bárrio de Roriz, à Associação de Pais da Escola Básica de Roriz, para o desenvolvimento das atividades de AAAF/CAF durante todo o ano letivo de 2025/2026 (Registo n.º 45507/2025);-----

----- - A disponibilização de 4 músicos +/- 6cm, 4 músicos +/- 10cm e 4 músicos +/- 20 cm, à Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos, para oferecer aos vencedores da XX edição da Maratona BTT 5 Cumes (Registo n.º 45805/2025);-----

----- - A disponibilização de transporte à Unidade Local de Saúde de Barcelos/Espomende, E.P.E., para o transporte de utentes à consulta de aferição na Liga Portuguesa Contra o Cancro, no Porte, realizado no dia 6 de agosto (Registo n.º 48604/2025); -----

----- Barcelos, 10 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

---

----- **PROPOSTA N.º 29. Ratificação de Despacho da Sr.ª Vereadora Doutora Mariana Carvalho.** -----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Doutora Mariana Carvalho, exarou o Despacho de aprovação abaixo enumerado. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar o despacho

proferido pela Sra. Vereadora, Doutora Mariana Carvalho, que aprovou/autorizou o seguinte:

- A utilização do espaço do polivalente e zona da cantina da Escola EB1/JI de Remelhe à Associação de Pais de Remelhe e Carvalhas, para realização de uma reunião de pais/encarregados de educação no dia 5 de setembro (Registo n.º 53280/2025).

Barcelos, 10 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

---

**PROPOSTA N.º 30. Ratificação de Despachos do Sr. Vereador José Paulo Matias.**

---

No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, José Paulo Matias, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.

Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vereador, José Paulo Matias, que aprovaram/autorizaram:

- A Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, bem como a isenção de taxas, à Unidade Local de Saúde de Barcelos/Espinho, E.P.E., para realização do I Encontro da Segurança do Doente – Novos Desafios na Saúde Infantil, no dia 17 de setembro (Registo n.º 42013/2025);

- A Cedência do Theatro Gil Vicente, à Unidade Local de Saúde de Barcelos/Espinho, E.P.E., para realização de um espetáculo comemorativo do Dia Mundial dos Cuidados Paliativos e do décimo aniversário da Equipa Intra-Hospitalar de Suporte, no dia 10 de outubro (Registo n.º 18169/2025);

- - A disponibilização de 30 giveways à União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaínha (São Martinho e São Pedro), para oferecer ao Grupo Cabelos ao Vento, no dia 7 de setembro (Registo n.º 52708/2025);-----
- - A disponibilização de 120 giveways à Casa do Povo de Macieira de Rates para os participantes no XVI Passeio de Bicicletas Antigas, no dia 14 de setembro (registo n.º 51786/2025);-----
- - A cedência do Auditório do Estádio Cidade de Barcelos à Associação de Futebol Popular de Barcelos, para realização da assembleia geral de associados no dia 5 de setembro (Registo n.º 50513/2025);-----
- - A disponibilização de 5 músicos pequenos, 5 Livros Figurado de Barcelos - Desenhos de Barro, 5 giveways e 1 minhota, ao Teatro de Balugas, para oferecer aquando da sua participação no Festival da Eslováquia (Registo n.º 50033/2025);-----
- - A cedência do Auditório Municipal ao STAD - Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Atividades Diversas, para realização de uma reunião plenária com os trabalhadores, no dia 3 de setembro (Registo n.º 52652/2025);-----
- - A disponibilização de 5 galos grandes ao Rancho Folclórico e Etnográfico "A Telheira" para oferecer aos grupos participantes no Festival de Folclore no dia 6 de setembro (Registo n.º 51638/2025); -----
- - A disponibilização de 100 giveways ao Grupo Folclórico de Barcelinhos para oferecer aquando da deslocação do grupo a Itália (Registo n.º 49647/2025); -----
- - A disponibilização de 50 giveways ao Grupo de Teatro "Os Amigos do Pato" para oferecer aquando da sua deslocação a Lisboa (Registo n.º 47754/2025); -----
- - A disponibilização de 2 galos médios e 4 Livros "Famílias do Figurado" à Unidade Local de Saúde de Barcelos/Espinho, E.P.E. para oferecer no I Encontro da Segurança do Doente, dia 17 de setembro (Registo n.º 54016/2025);-----
- - A cedência do Auditório Municipal dos Paços do Concelho e apoio técnico, ao Agrupamento de Escolas Vale do Tamel, para realização da Cerimónia do Quadro de Valores e Excelência do ano de 2024/2025, no dia 14 de novembro (Registo n.º 53828/2025).-----

----- Barcelos, 10 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 31. Desafetação de parcela de terreno do domínio público municipal para o domínio privado do Município, para posterior permuta. Concretização de uma via de ligação entre a Avenida Alcaides de Faria e a Rua D. Afonso, prevista na proposta de revisão em curso do PDM. [Registo n.º 23998/2025]. -----

----- Tendo subjacente a necessidade de concretização de uma via de ligação entre a Avenida Alcaides de Faria e a Rua D. Afonso, prevista na proposta de revisão em curso do PDM, impõe-se a realização de uma permuta de um terreno municipal com um terreno privado. -----

----- O terreno municipal em apreço foi objeto de cedência ao domínio público para equipamento de utilização coletiva, no âmbito do alvará de loteamento n.º 24/2008, localizado na Rua Irmão Emílio de Faria, na freguesia de Barcelinhos, tem uma área 2 761 m<sup>2</sup> e encontra-se avaliado em 239.717,00 € (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e dezasseis euros). -----

----- O terreno privado propriedade de Estreiomer, S.A., localizado na Rua D. Afonso, na freguesia de Arcozelo, tem uma área de 557 m<sup>2</sup> e encontra-se avaliado em 251 272,34 € (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e dois euros e trinta e quatro centimos), após reavaliação. -----

----- Para a realização desta permuta impõe-se que previamente sejam promovidas as diligências conducentes à desafetação da parcela de terreno do domínio público, para o domínio privado do Município, e, por conseguinte, inserir a citado terreno no comércio jurídico. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- Submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a desafetação da parcela de terreno municipal acima identificada, do domínio público municipal para o domínio privado do Município. -----

----- Barcelos, 10 de setembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta. -----

---

----- **PROPOSTA N.º 32. Aprovação da Ata em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

---

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezassete horas e vinte minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou. -----

---

----- **ASSINATURAS** -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

---

(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

## **SECRETARIARAM**

---

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

---

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)